



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013 / 2018.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Rosinei Pinto, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 112, nesta Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 032/2018, Processo de Licitação nº 040/2018, **RESOLVE** Registrar os Preços das Empresas relacionadas, para o Fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para rede de internet, periféricos e impressoras, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais de informática, para rede de internet, periféricos e impressoras para atender aos Diversos Setores da Administração Municipal.

2 - DOS CONTRATADOS

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), as especificações do(s) equipamentos e material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) planilha abaixo:

Adriano Amorim da Silva Edilberto, inscrita no CNPJ sob nº 07.992.628/0001-60, com sede à Rua Geraldo Honorato de Souza, nº 311, CEP: 37.524-000, Centro, Natércia, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio titular, Adriano Amorim da Silva Edilberto, portador do CPF nº 073.071.546-92 e Carteira de identidade nº MG-13.407.944, PC/MG.

Itens	Descrição	Und.	Quant	Preço Unit.	Total	Marca
10	Fonte universal para notebook bivolt 90w com controle de tensão de saída de 12v a 24v	Und.	3	46,80	140,40	FULL FASTER
16	No-break Bivolt 600va/w 25 Minutos – Função True RMS; Chave liga-desliga embutida; Autoteste; Rearme automático; Led painel frontal; Min 04 tomadas	Und.	5	260,00	1.300,00	RAGTECH
18	Notebook (i5 ou equivalente) - vel. 3.10 GHZ - 8GB - HD 1Tb – Sist. Windows 7 ou Superior licença Original Tela LED de 15,6" - saída HDMI - DVD – RW.	Und.	5	2.140,00	10.700,00	ACER ASPIRE
					12.140,40	

R\$ 12.140,40 (doze mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

José Ricardo Amaro da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 71.456.289/0001-04, com sede à Rua Evaristo Barros Filho, nº 393, CEP: 37.505-154, Vila Rubens, Itajubá, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio titular, José Ricardo Amaro da Silva, portador do CPF nº 772.634.306-06 e Carteira de identidade nº MG-4.529.891, SSP/MG.

Itens	Descrição	Und.	Quant	Preço Unit.	Total	Marca
2	Caixa de som USB, P2 simples para computador ou notebook, com 2 caixas de som	Par	10	20,00	200,00	
21	Switch 10/100/1000 48 portas, para distribuição de internet nos departamentos	Und.	1	799,00	799,00	
					999,00	

R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Leonardo Rodrigues Sabião, inscrita no CNPJ sob nº 03.422.066/0001-68, com sede à Rua Coronel Otávio Meyer, nº 160, CEP: 37.550-000, Centro, Pouso Alegre, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio titular, Leonardo Rodrigues Sabião, portador do CPF nº 962.127.646-20 e Carteira de identidade nº M-7.182.429, SSP/MG

Itens	Descrição	Und.	Quant	Preço Unit.	Total	Marca
3	Computador completo - (i3 ou equivalente) -Vel. 3.10GHZ - Memória RAM 4GB - HD 1Tb - Mon LED 18,5" - Mínimo 6 Conexões em USB - Teclado/ Mouse/Cx som - Sist. Windows 7 ou Superior licença Original / Leitor/ Gravador de CD/DVD.	Und.	8	1.680,00	13.440,00	ASTECH
4	Computador completo - (i5 ou equivalente) Vel. 3.60GHZ - Memória RAM 8GB - HD 1Tb - Mon LED 18,5" - Mín 6 Conexões em USB - Teclado/ Mouse/Cx som / Leitor/ Gravador de CD/DVD - Sist. Windows 7 ou Superior licença Original.	Und.	8	2.050,00	16.400,00	ASTECH
6	CPU (i3 ou equivalente) -Vel. 3.10GHZ - Memória RAM 4GB - HD 1Tb - Sist. Windows 7 ou Sup licença Original.	Und.	5	1.240,00	6.200,00	ASTECH
7	CPU (i5 ou equivalente) -Vel. 3.60GHZ - Memória RAM 8GB - HD 1Tb - Mínimo 6 Conexões em USB - Leitor/ Gravador de CD/DVD - Sist. Windows 7 ou Superior licença Original.	Und.	5	1.600,00	8.000,00	ASTECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9	Fonte ATX para desktop com no mínimo 250w, 24 pinos, com 2 conectores de força satã e 2 conectores de força IDE	Und.	5	48,00	240,00	K-MEX
11	Hard Disk (HD) com capacidade de 500 GB, velocidade de 7200 RPM sata	Und.	5	129,00	645,00	SEAGATE
14	Multifuncional Laser Compacta (copiadora, impressora, Scanner) – Monocromática; Duplex avançado com conectividade á rede Weireless; Veloc. De impressão de até 30 ppm; Alimentação automática p/ 35 fls; Bandeja capac. p/ 250 fls; Impressão a laser de até 2400x600dpi; Conexão USB 2,0 de alta veloc, rede Ethernet e Weireless. (DCP – L 2540 DW ou equivalente).	Und.	3	1.250,00	3.750,00	BROTHER
					48.675,00	

R\$48.675,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Maria Aparecida do Carmo Ferreira 97509620600 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.779.286/0001-95, com sede à Rua José David Nasser, nº 25, CEP: 36.081-640, Bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia titular, Maria aparecida do Carmo Ferreira, portadora do CPF nº 975.096.206-00 e Carteira de identidade nº MG-14.596.087, SSP/MG

Itens	Descrição	Und.	Quant	Preço Unit.	Total	Marca
1	Cabo de rede UTP, 4 pares, caixa com 305 metros	CX	4	158,00	632,00	MYMAX
8	Estabilizador Bivolt 300va- com proteção de sobrecarga; 06 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Indicador luminoso de rede; 04 tomadas com padrão NBR; padrão de qualidade ISSO 90001:2008.	Und.	10	94,00	940,00	TSSHARA
12	Monitor LED 18,5", Brilho com Resolução HD 200 cd/m², pedestal incluso.	Und.	10	360,00	3.600,00	AOC
13	Mouse Óptico USB c fio	Und.	20	9,50	190,00	MYMAX
15	No-break Bivolt 1.200va/w 25 Minutos – Função True RMS; Chave liga-desliga embutida; Autoteste; Rearme automático; Led painel frontal; Min 04 tomadas	Und.	5	380,00	1.900,00	RAGECH EASY
17	Notebook (i3 ou equivalente) - vel. 3.0GHZ - 4GB - HD 1Tb – Sist. Windows 7 ou Superior licença Original Tela LED de 15,6" - saída HDMI - DVD – RW.	Und.	5	1.890,00	9.450,00	LENOVO
19	Roteador 300 mbps, com 1 antena, 4 portas LAN	Und.	10	59,00	590,00	MYMAX



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

20	Switch 10/100 08 portas, para distribuição de internet nos departamentos	Und.	5	37,00	185,00	MYMAX
22	Teclado interface USB, Padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão	Und.	10	19,90	199,00	MYMAX
					17.686,00	

R\$17.686,00 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Top Jet Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.431.264/001-50, com sede à Avenida Luiz Correa Cardoso, nº 34, CEP: 37.517-000, Bairro Turquia, Maria da Fé, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio titular, Marco Aurélio Batista, portador do CPF nº 905.440.216-49 e Carteira de identidade nº M-6.861.583, SSP/MG

Itens	Descrição	Und.	Quant	Preço Unit.	Total	Marca
5	Conector RJ 45 para cabo de rede	Und.	200	0,25	50,00	EMPIRE
					50,00	

R\$50,00 (cinquenta reais)

3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

3.2 – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Entregar equipamentos e materiais novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

4.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3 - Entregar os equipamentos e materiais no prédio da Prefeitura, dentro do prazo indicado na proposta da licitante vencedora. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

4.4 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

4.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.7 - A CONTRATADA não será responsável:

4.7.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

4.7.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

4.8 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

5.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado como descrito na proposta no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

6.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

6.3 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4 - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

7.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

7.1.2.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

7.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

10 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

11.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3 - Apresentar documentação falsa;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 - Não manter a proposta;

11.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - Fizer declaração falsa;

11.1.9 - Cometer fraude fiscal.

11.2 - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4 - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

11.5 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 26 de julho de 2018.

PELO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

PELAS CONTRATADAS:

Adriano Amorim da Silva Edilberto
CPF nº 073.071.546-92

José Ricardo Amaro da Silva
CPF nº 772.634.306-06

Leonardo Rodrigues Sabião
CPF nº 962.127.646-20

Maria Aparecida do Carmo Ferreira
CPF nº 975.096.206-00

Top Jet Comércio Ltda
Marco Aurélio Batista
CPF nº 905.440.216-49

TESTEMUNHAS:
